

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
CANABRAVA – PI
2020 - 2024**

Março/ 2020

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - DADOS CADASTRAIS

1.2 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4 - EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS

2 – APRESENTAÇÃO

3 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – ASPECTOS HISTÓRICOS

3.2 – ASPECTOS FÍSICOS E DEMOGRÁFICOS

3.3 – ASPECTOS ECONÔMICOS

3.4 -SAÚDE

3.5 – EDUCAÇÃO

3.6 – CULTURA

3.7 - ESPORTE E LAZER

3.8 – HABITAÇÃO

3.9 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - OBJETIVOS

5 - DIRETRIZES DO SUAS

6 - AÇÕES PROPOSTAS PELO MUNICÍPIO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

6.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6.2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

6.2.1 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

6.2.2 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

6.3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PBF

8 - APOIO Á ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

9 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

10 - RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Assistência Social de São João da Canabrava – PI

Nível de Gestão: Básica

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Período de Execução: 2022

ÓRGÃO EXECUTOR:

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ÓRGÃOS FINANCIADORES:

Ministério da Cidadania

Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC

Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Canabrava – PI - SEMAS

1.1 DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI

CNPJ - 12.066.973/0001-02

END – AV. SAO JOÃO BATISTA

CEP – 64.635-000

TELEFAX – (89) 3429 - 1102

TITULAR / REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ELSON SOUSA SIVA

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

MANDATO DA PREFEITO : Início 01/01/2021 Término 31/12/2024

1.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: NICIANA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA

CPF: 293.724.738-55

Email: sasocialsjc@hotmail.com

1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº da lei de criação: 226 de 29 de junho de 2001

Nome do Gestor do FMAS: Niciania Maria Cavalcante de Sousa

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Niciania Maria Cavalcante de Sousa

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da lei de criação: 225/2001 alterada em 21/03/2011

Nome do Presidente do CMAS: Elaine de Sousa Paiva

Mandato: 06/04/2023

1.5 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS:

Nome	Função/Cargo
Ariane Luane Lima Santos	Assistente Social da SEMAS

2 – APRESENTAÇÃO

O PMAS, como instrumento de gestão do Município associa-se a pretensão da Política Nacional de Assistência Social em construir a ação da referida Política, almejando uma visão social inovadora, solidificando o proposto pela Constituição Federal, LOAS e Lei do SUAS, vislumbrando os riscos e as vulnerabilidades, os recursos para enfrentar as mazelas da questão social ao alcance do município, conseguir captar as diferenças sociais circundantes do indivíduo e de sua família, fomentando a proteção e a autonomia e, acima de tudo uma visão social capaz de identificar as forças e não somente as fragilidades das diversas situações do meio

Ainda de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete á aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

Dessa forma, o presente plano representa um instrumento estratégico que define prioridades, objetivos, ações e metas que devem nortear a elaboração de programas e projetos específicos, a oferta de benefícios e serviços, bem como a previsão de recursos necessários que venham a assegurar a proteção social aos indivíduos e as famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a garantir ações sistemáticas, transparentes, previsíveis e compartilhadas, expressando o compromisso da administração municipal, em parceria com o Estado e União à luz da descentralização democrática da Assistência Social, a partir das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, seguindo o novo reordenamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O que se propõe, é que o Plano Municipal de Assistência Social seja um instrumento capaz de otimizar a execução da Política de Assistência Social, na perspectiva de intervenções eficientes e eficazes na realidade, através de um trabalho conjunto de participação das entidades governamentais e não governamentais da sociedade civil, movimentos civis e representantes populares, permitindo ampla participação de todos os interessados em todas as etapas do processo de implantação desse plano, na busca da construção efetiva da cidadania.

3 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO MUNICÍPIO

3.1- ASPECTOS HISTÓRICOS

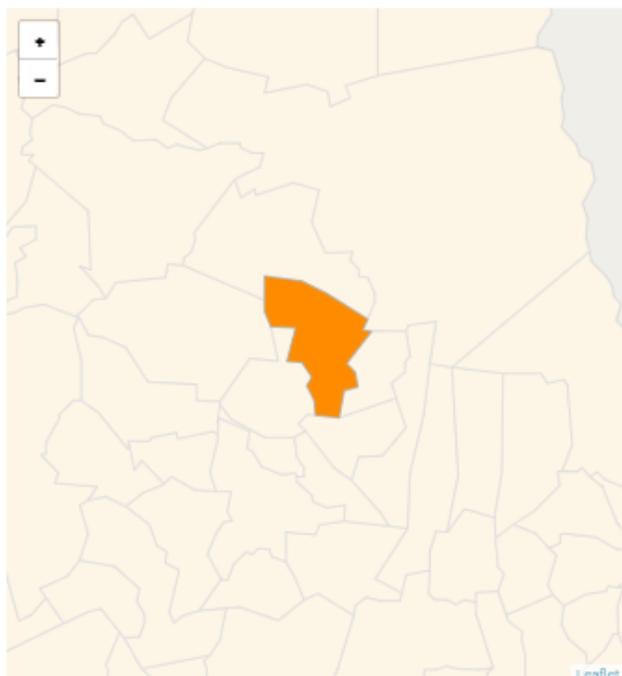
A Cerca de 390 km de TERESINA/PI, o município de São João da Canabrava está localizado na mesorregião do Sudeste Piauiense, sua extensão territorial é de 480.537 km², ficando aproximadamente á 40 km da microrregião de Picos, cidade esta, que está a uma distancia de 350 km da capital Teresina.

Segundo o censo demográfico do IBGE do ano de 2010, a população residente no município de São João da Canabrava é de 4.619 hab(2021), com um IDHM de 0559, seu produto interno (PIB), com um valor de R\$ 15.109,76 mil, segundo dados do IBGE/2008, PIB per capta de R\$ 8.997,51IBGE/2019.

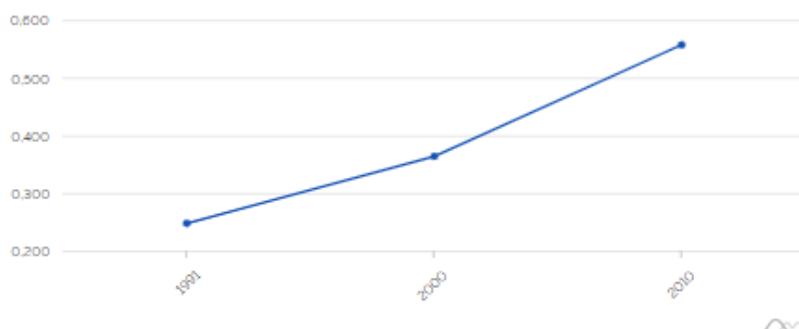
Uma densidade demográfica de 9,26hb/km², altitude de 310m, o clima predominante na região é o clima semiúmido e quente, fuso horário UTC-3, a taxa de alfabetização de 66,6% e a taxa de urbanização de 65,77%. Os indicadores de pobreza registrados e de 66,41 % de pobres. Estes dados refletem um alto nível de desigualdade social de sua população, que dentre outros fatores determina o considerável déficit habitacional do município.

São João da Canabrava código: 2209856

Exportar



Área Territorial	480.537 km ² [2021]
População estimada	4.619 pessoas [2021]
Densidade demográfica	9,26 hab/km ² [2010]
Escolarização 6 a 14 anos	96,8 % [2010]
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,559 [2010]

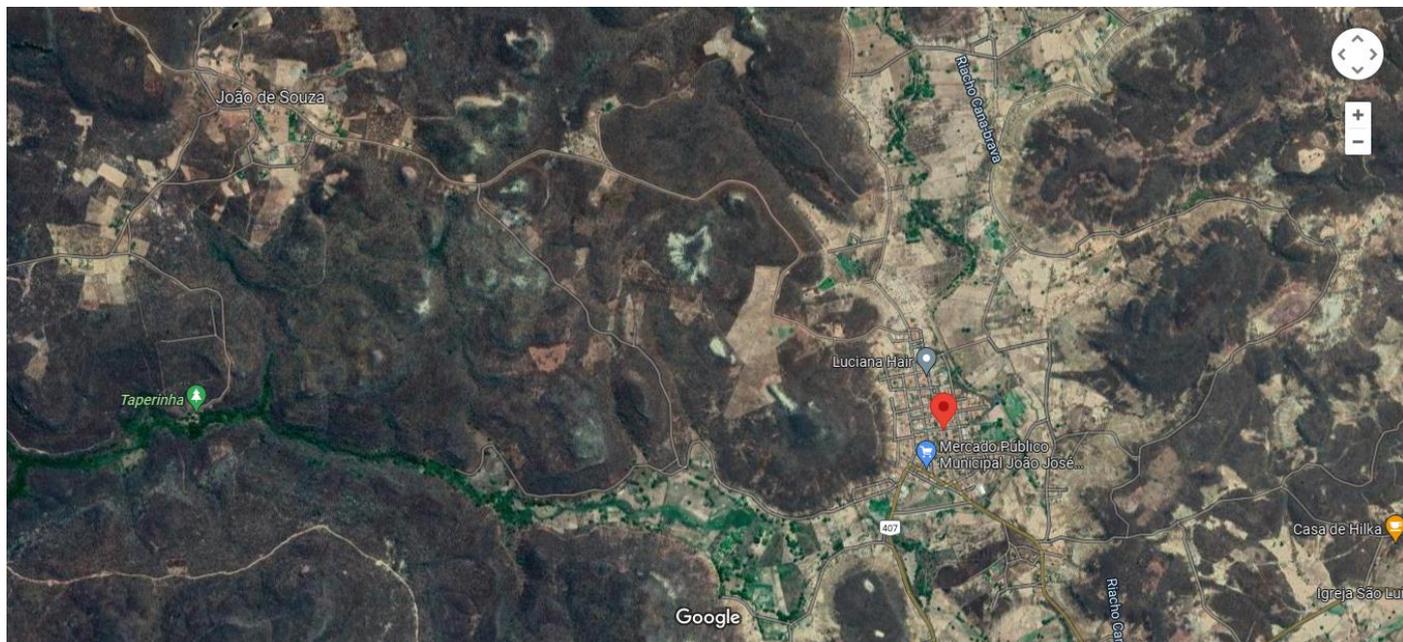


Prefeito ELSON SILVA DE SOUSA [2021]

Gentílico canabravense

3.2 - ASPECTOS FÍSICOS E DEMOGRÁFICOS

Localiza-se a uma latitude 06°81'00" sul e a uma longitude 41°34'35" oeste, estando a uma altitude de 310 metros. Situa-se na microrregião de Picos, mesorregião do Sudeste Piauiense. Tendo como municípios limites São Luís do Piauí, São José do Piauí, Inhuma, Lagoa do Sítio e Bocaina



3.3 - ASPECTOS ECONÔMICOS

Os produtos agrícolas economicamente mais importantes para o município são: arroz, feijão, mandioca e milho. A cultura do feijão é a que mais desenvolve no Município.

Quando à distribuição dos habitantes, por atividades, nota-se que houve uma elevada concentração de pessoas ligadas à agricultura, sendo esta uma atividade de grande importância para o Município, isto por concentrar a maior parte de mão-de-obra, constituindo-se portanto, na mais importante fonte de ocupação para a sua população.

São João da Canabrava, no que diz respeito ao setor secundário, conta com a fabricação de farinha de mandioca ainda no estilo tradicional.

O município por ser de pequeno porte, oferece poucos empregos a população, por esse motivo a maioria de homens adultos e jovens vivem da cultura de subsistência, e as mulheres vivem de suas ocupações domésticas e de pequenos trabalhos agrícolas, sendo o setor público o maior empregador do município.

A renda familiar do Canabravense é baixa, pois a maioria das famílias não chega a ganhar mais de um salário mínimo com seus serviços prestados na agricultura (diárias).

Essa realidade tem contribuído para uma migração bastante acelerada e constante para sede do município, em busca de melhores condições de vida e trabalho.

Em São João da Canabrava, o comércio é feito como na maioria dos municípios piauienses: caracteriza-se pelo pequeno número de estabelecimentos varejistas, lojas e carpintarias, pequenas metalúrgicas, oficinas mecânicas, dois grandes postos de gasolina, bares e farmácias

3.4 – SAÚDE

Recursos disponíveis para atendimento à população:

- 06 (SEIS) postos de saúde, um na zona urbana e os demais na zona rural (Serra do Maracujá, Conceição, Estevão, Juá e Bezerro morto), que oferecem aos moradores:
- Programas de saúde - área preventiva
 - Programa Saúde na Família (02 equipes);
 - Programa de Agentes Comunitários (12 Agentes de Saúde);
 - Programa Nacional de Imunização;
 - Acompanhamento do Pré-Natal;
 - Programa de Saúde Bucal;
 - Controle de endemias;
 - Planejamento familiar
 - SINASC;
 - HIPERDIA;
 - SISVAN;
 - SIAB;
 - SIFAB;
 - SIMDDA;
 - Puericultura

São atividades desenvolvidas por:

- 03 médicos
 - 03 enfermeiros
-

- 02 odontólogos
- 01 nutricionista
- 12 agentes comunitários de saúde
- 01 Fisioterapeuta
- 06 Técnicos e auxiliares de enfermagem

No Município, as doenças mais comuns estão provavelmente, associadas às carências nutricionais e de informações, são elas: desnutrição, verminoses, diarreia, hipertensão, diabetes e infecções respiratórias aguda.

O departamento de limpeza pública da Prefeitura é responsável pela coleta de lixo que é feita semanalmente e atende a cobertura da grande maioria dos domicílios.

3.5 – EDUCAÇÃO

A rede municipal de ensino de São João da Canabrava é composta de 15 (doze) escolas, sendo 01 na zona urbana e 14 na zona rural. A partir de dados coletados em lócus obtivemos que o número de alunos, nas escolas municipais, é de 90 professores e 912 alunos. A rede Estadual conta com duas escolas no município (U. E. João José Batista).

O índice de analfabetismo registrado é de 36,56%, que se considera um dado bastante razoável em relação à região e ao país.

3.6 - CULTURA

Os principais eventos culturais do município em que acontecem comemorações cívicas e sociais são:

- Aniversário da cidade - 11 de Abril;
 - Festejos juninos - por todo o mês de Junho ;
 - Festejo da Padroeira – São João Batista, de 15 à 24 de Junho.
 - Semana da juventude – 28 de Agosto à 06 de Setembro.
 - Dia do Estudante - 11 de agosto.
 - Dia do Folclore - 22 de agosto.
 - Dia da Pátria - 07 de setembro.
 - Dia da Criança - 12 de outubro
-

- Dia do Idoso – 01 de Outubro.
- Dia do Professor - 15 de outubro

O município conta com 01 biblioteca com um acervo bibliográfico composto por livros adquiridos pela Prefeitura, enviados pelo MEC e doados por particulares, nos quais os estudantes canabravenses fazem as suas pesquisas para trabalhos escolares.

3.7 – ESPORTE E LAZER –

Na área de lazer o município dispõe de

- 01 praça na sede;
- 02 ginásios poliesportivo;
- 03 clubes e;
- 01 balneário,
- 02 quadras esportivas e;
- Varios campos de futebol nas comunidades, além das festas tradicionais da região

3.8 - HABITAÇÃO

Concernente à política de habitação. Em 2012 o município foi contemplado com a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Minha casa Minha Vida – PMCMV, destinado as famílias com renda abaixo de 1 (um) salário mínimo, o qual mostra-se inoperante para superar o déficit populacional do município.

3.9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Na área da Assistência Social, a rede de Proteção Social do Município dividida em Proteção Básica e Proteção Especial, é composta por serviços, programas e projetos financiados com recursos dos governos federal e municipal, a saber:

Na Area da Proteção Social Básica temos:

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo** – SCFV para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos e 15 a 17 anos. É o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento
-

de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV para Idoso** - tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Desenvolve ações sócio-recreativas e de estímulo à convivência familiar e comunitária com pessoas acima de sessenta anos;
- **Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)** - consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. sendo sua oferta obrigatória e exclusiva nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** – é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. O município trabalha atendendo, orientando e encaminhando os referidos casos, dentro dos padrões elegíveis para concessão.
- **Programa Auxílio Brasil** – O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social. A expansão do Programa proporcionou uma um aumento de famílias inseridas em Janeiro 185 famílias, 28 em Fevereiro e 44 Março o que gera uma inclusão de 257 novas famílias em situação de extrema pobreza. Até dezembro de 2022, foi aprovada a concessão mínima de R\$ 400 por mês.

Os 3 benefícios básicos são:

Benefício Primeira Infância: para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tal situação;

Benefício Composição Familiar: para famílias que possuam em sua composição gestantes ou pessoas com idade entre de 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tais situações. A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos se estiverem matriculados na educação básica.

Benefício de Superação da Extrema Pobreza: valor mínimo calculado por pessoa e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, cuja renda familiar per capita, calculada após o acréscimo dos benefícios Primeira Infância e Composição Familiar, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.

- **AUXILIO GÁS** - O Auxílio Gás é o programa do Governo Federal criado pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021, para diminuir o efeito do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

O benefício do Programa Auxílio Gás será pago no limite de 1 (um) benefício por família beneficiária, em meses alternados, no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), que representa 50% (cinquenta por cento) da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

- **Programa Criança Feliz:** O Programa Criança Feliz é programa de promoção e apoio a primeira infância com gestantes e crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral, por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz realizam o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil, em São João da Canabrava o público cumpre com a meta estabelecida de 100 famílias acompanhadas.
 - **Benefícios Eventuais** - Benefícios de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública,.É concedido para famílias/indivíduos com renda per capita de até 1/4 de salário mínimo e que estejam vivenciando situações emergenciais que requerem resposta de caráter imediato.
-

- **Acolhe Piauí** - Tem como objetivo atender crianças e adolescentes que ficaram órfãos por conta da pandemia de covid-19, na prática, o programa irá destinar uma renda mensal a crianças e jovens que ficaram desamparados financeiramente em razão de óbito dos pais no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) até a maioridade. Vale ressaltar que o município de São João da Canabrava zerou os casos de coronavírus no município e apesar da SEMAS ter aderido ao programa, ate o momento não possuímos nenhuma criança e adolescente enquadrado no programa.
- **Piauí Inclusivo** - Cadastro da Pessoa com Deficiência, iniciativa da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (Seid), responsável por colher os dados desse segmento da população de todas as regiões do Piauí em áreas importantes como trabalho, saúde, educação e acessibilidade. O município em parceria com os ACS esta realizando busca ativa e alimentando o sistema com censo PCD.

No campo da Proteção Social Especial,

- Proteção destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. As ações dessa natureza são desenvolvidas pela Equipe do CRAS e Conselho Tutelar com indivíduos e famílias vítimas de violação de direitos.

A SEMAS tem papel fundamental em todas essas ações, como agente executor da Política de Assistência Social do Município, mesmo ainda em fase de estruturação e organização, pretende descentralizar suas ações, incentivar a organização comunitária, viabilizando o exercício da cidadania através da participação.

4- OBJETIVOS

GERAL:

O Plano Anual de Assistência Social, no município de São João da Canabrava – PI tem por objetivo planejar as ações a serem executadas pela Política de Assistência Social no município de forma a promover a inclusão social e a cidadania da população usuária em situação de risco e vulnerabilidade social, através da implantação de ações desenvolvidas em parceria com o Estado, a União e a sociedade civil organizada.

ESPECÍFICOS:

- Promover o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
 - Possibilitar a inclusão e o acesso equânime dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural
 - Assegurar que as ações de assistência social tenham centralidade na família, e que garantam convivência familiar e comunitária;
 - Promover ações continuadas de capacitação para gestores, técnicos, conselheiros e demais trabalhadores e setores sociais, com vistas a assegurar a excelência nos atendimentos aos usuários;
 - Apoiar o Controle Social da Política Pública de Assistência Social, enquanto instância deliberativa, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.
 - Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo aos critérios pré - estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.
-

5 – DIRETRIZES DO SUAS

- ✓ Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características sócio-territoriais locais;
 - ✓ Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
 - ✓ Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
 - ✓ Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.
-

6 – AÇÕES PROPOSTAS PELO MUNICÍPIO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, o qual planeja, executa e monitora as ações, na perspectiva de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e de estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A SEMAS funciona em espaço cedido pela prefeitura local, no qual é realizada a administração dos programas, projetos, serviços e benefícios da respectiva Secretaria.

A partir dessa compreensão, pontua-se que as ações propostas para a execução do Plano de Assistência Social, visam a prevenção de situações de risco, por intermédio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, articulando metas, parcerias, financiamento e controle social para a operacionalização dessa política de proteção que atendam as reais necessidades dos usuários demandantes destes serviços.

No âmbito da Proteção Social, a mesma está subdividida em: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Desenvolvido pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Básica está voltada para as pessoas ou grupos que vivenciam situações de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) tendo por objetivo prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais, tendo o território como base de atuação.

Considerando o porte do município – Pequeno Porte I, elegível, portanto a 1 (um) CRAS, com 2.500 famílias referenciadas, o CRAS de São Joao da Canabrava – PI, atende até 1.000 famílias por ano, destinatárias da assistência social, tendo como base o território. O atendimento prioriza as famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF);

AÇÕES PROPOSTAS:

- ✓ Manter o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em funcionamento, primando pelo bom acolhimento às famílias e ofertando atendimento psicossocial e atividades coletivas;
 - ✓ Ampliação e construção de espaços físicos para a execução dos serviços da Proteção Social Básica, bem como equipá-lo um Núcleo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - ✓ Atendimento às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social com base no território;
 - ✓ Desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, junto à indivíduos, famílias e grupos;
 - ✓ Executar Projetos de capacitação profissional para ingresso das famílias no mercado de trabalho, visando a promoção social;
 - ✓ Promover campanhas informativas e educativas sobre os direitos socioassistenciais;
 - ✓ Desenvolver ações socioeducativas com crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, visando sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
-

- ✓ Realizar ações que estimulem o Protagonismo Juvenil e integrem o jovem na família, na escola e na comunidade;
 - ✓ Estimular atividades esportivas e culturais como forma de inclusão social e de lazer;
 - ✓ Promover a inclusão social da pessoa idosa, através da formação de grupos de convivência para o lazer, o resgate da cultura e a garantia de direitos;
 - ✓ Promover ações de inclusão social da pessoa com deficiência como atividades lúdicas, de lazer, de divulgação de direitos, de integração com outros grupos e de apoio psicossocial;
 - ✓ Mapear e acompanhar crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, identificando barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola;
 - ✓ Desenvolver ações voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de apoio à inserção das famílias no mercado de trabalho como forma de desenvolver sua autonomia e emancipação;
 - ✓ Atualização do Diagnóstico Social dos territórios de incidência e busca ativa das famílias;
 - ✓ Estruturação e Alimentação de dados sobre a rede de proteção social;
 - ✓ Firmar parcerias com outras áreas (saúde, educação, agricultura) para atendimento as necessidades dos beneficiários;
 - ✓ Desenvolver e apoiar projetos de combate às situações de risco social existentes no município;
 - ✓ Expansão do Programa Criança Feliz;
 - ✓ Expansão de núcleos do SCFV na zona rural.
-

6.2 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, ambos pertencentes à proteção social básica.

6.2.1 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Estão previstos no art. 22 da LOAS como sinônimos de contingência social e se caracterizam por seu caráter suplementar e provisório que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

AÇÕES PROPOSTAS:

- ✓ Organizar o serviço de concessão de Benefícios Eventuais no município, levando em consideração as necessidades apresentadas pela população e as portarias que normatizam as ações;
- ✓ Mapear no município a situação da regulação e prestação dos Benefícios Eventuais, à luz das diretrizes e normativas, bem como identificar a natureza das dificuldades e favorecer a definição e implementação de estratégias para seu enfrentamento;

6.2.2 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

É um benefício da Política de Assistência Social, operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, a renda per capita é inferior a ¼ do salário mínimo e devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem de tê-lo provido por sua família.

AÇÕES PROPOSTAS

- ✓ Cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico;
- ✓ Realizar a inscrição dos beneficiários do BPC no CadÚnico, como condição para concessão e revisão do benefício;
- ✓ Promover ações de apoio, inclusão social e educacional as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC.
- ✓ Realizar o acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC, a partir de visitas domiciliares.
- ✓ Identificar as barreiras que impedem o acesso das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, à escola, na faixa etária de 0 a 18 anos, por meio de ações articuladas, entre as áreas da educação, assistência social, direitos humanos e saúde, tendo em vista a adesão ao Programa BPC na Escola.

7 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prevê o atendimento às famílias e indivíduos, dentre eles crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes e outros que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos, físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações que tiveram seus direitos violados.

As ações neste âmbito de proteção devem ser executadas de forma direta no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a quem compete o atendimento a pessoas e famílias com direitos violados.

Ademais, pontua-se esclarecer que o município de São João da Canabrava – PI, não dispõe desta Unidade, sendo a demanda atendida pelo CRAS, Conselho Tutelar – CT e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade.

AÇÕES PROPOSTAS:

- ✓ Promover apoio, orientação e acompanhamento às famílias que se encontram em situação de ameaça ou violação dos seus direitos;
 - ✓ Realizar campanhas de orientação junto às famílias acerca dos riscos e consequências do trabalho infantil e outras situações de violações de direitos;
 - ✓ Oferecer apoio psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual;
 - ✓ Realizar campanhas de combate ao uso de substâncias psicoativas e inserção na rede de tratamento;
 - ✓ Executar o Plano Municipal de Atendimento Socio Educativo.
-

7 - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

O Decreto Nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 regulamenta o novo programa social de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza (renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00) e de extrema pobreza (renda familiar mensal per capita de até R\$ 105,00) bem como as famílias em regra de emancipação.

É coordenado pelo Ministério da Cidadania e tem como principais objetivos:

- ✓ Promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a articulação de políticas voltadas aos beneficiários;
- ✓ Promover, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- ✓ Promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- ✓ Ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches;
- ✓ Estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência;
- ✓ Estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

O valor do benefício varia de acordo com as modalidades do benefício. Dentre eles: • Benefício Primeira Infância: benefício de R\$ 130 por criança nessa faixa etária. O limite será de 5 benefícios por família.

• Benefício Composição Familiar: benefício de R\$ 65,00 por pessoa nas condições citadas. O limite será de 5 benefícios por família.

• Benefício de Superação da Extrema Pobreza: calculado com base no valor da linha de extrema pobreza (R\$ 100 por pessoa), da renda familiar e da quantidade de membros da família. O valor mínimo é de R\$ 25 por integrante.

• Auxílio Esporte Escolar: pago em 12 parcelas mensais de R\$ 100 e em parcela única de R\$ 1 mil à família do estudante.

- Bolsa de Iniciação Científica Júnior: pago em 12 parcelas mensais de R\$ 100 e em parcela única de R\$ 1 mil à família do estudante.
- Auxílio Criança Cidadã: benefício de R\$ 200 para as famílias com crianças matriculadas em turno parcial; e R\$ 300 para as famílias com crianças matriculadas em turno integral.
- Auxílio Inclusão Produtiva Rural: benefício pago em parcelas mensais de R\$ 200. Não é permitido o pagamento de mais de 1 auxílio por pessoa e por família.
- Auxílio Inclusão Produtiva Urbana: benefício de R\$ 200 por mês. O recebimento é limitado a 1 auxílio por família ou por pessoa.

O valor repassado varia conforme o número de membros da família, a idade de cada um e a renda declarada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Assim como o Bolsa Família, o Auxílio Brasil está sendo pago obedecendo à regra do número final do NIS ou cartão do antigo Bolsa Família. O pagamento é feito de forma escalonada. No primeiro dia, recebem as famílias com Número de Identificação Social (NIS) de final 1. No segundo dia, os cartões terminados em 2 e, assim, sucessivamente.

AÇÕES PROPOSTAS:

- ✓ Identificar e encaminhar as famílias dentro dos critérios do Programa Auxílio Brasil para o preenchimento do Cadastro único, bem como manter atualizado os dados das mesmas;
 - ✓ Acompanhar as condicionalidades do Programa através das parcerias com as áreas da educação e da saúde, assim como acompanhar outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
 - ✓ Manter as famílias informadas a cerca do novo Programa, seus requisitos e suas condicionalidades;
 - ✓ Manter contatos frequentes com a Caixa Econômica e a Coordenação Estadual do Programa para melhor orientar as famílias sobre a operação e exigência do programa;
 - ✓ Desenvolver ações de identificação, inclusão cadastral, atualização, revisão e fiscalização de famílias de acordo com critérios e indicadores socioeconômicos e culturais, no intuito de incluí-los em projetos de transferência de renda e
-

valorização de sua identidade.

✓ Incentivar e promover a autonomia dos beneficiários do PAB por meio de investimentos na geração de emprego e renda.



8. APOIO À ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

A Assistência Social, na condição de política pública, assim como a Saúde, Educação e as demais políticas, necessita de uma gestão comprometida que tragam resultados na qualidade de vida dos seus usuários.

Para tanto, faz-se necessário oferecer todo o apoio e o suporte necessário para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, garantindo o desenvolvimento da Política, a descentralização e a participação social.

AÇÕES PROPOSTAS

- ✓ Capacitação continuada dos sujeitos envolvidos no processo de execução da Política de Assistência Social;
 - ✓ Criação de uma rede de atores (profissionais, conselheiros e usuários) para avaliar e monitorar as ações e os resultados que vem sendo produzidos;
 - ✓ Realizar diagnósticos sociais de todo o território de abrangência das ações, bem como atualiza-los periodicamente, objetivando traçar estratégias a partir de fatos reais das necessidades apresentadas pelos sujeitos demandatários;
 - ✓ Publicizar e divulgar amplamente os serviços oferecidos, o acesso a estes serviços, assim como os seus resultados que vem sendo produzidos;
 - ✓ Estruturar e primar pelo funcionamento eficaz do Conselho Municipal de Assistência Social, assim como os demais conselhos vinculados a este, uma vez que é responsável pelo acompanhamento, deliberação e fiscalização da Política de Assistência Social.
 - ✓ Primar pela estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - ✓ Realizar a Conferência Municipal da Juventude e realizar as Conferências Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - ✓ Garantir o repasse mensal de 10% do orçamento do município para o FMS;
 - ✓ Criar a um espaço para funcionamento dos Conselhos;
-

9 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e conseqüente inserção\alcance pelas demais políticas públicas. Ao mesmo tempo em que contribuirá para reduzir disparidades e desigualdades, ampliando os níveis de cidadania e bem estar social.



10- RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

A Secretaria Municipal de Assistência Social contará com os seguintes recursos para a operacionalização do Plano Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS:

- ✓ 01 Secretária de Assistência Social;
 - ✓ 01 auxiliar administrativo;
 - ✓ 01 Coordenadora da Proteção Básica;
 - ✓ 02 Assistentes Sociais, sendo 01 do CRAS e a outra da SEMAS;
 - ✓ 02 Coordenadores, sendo 01 do CRAS e a outra do SCFV;
 - ✓ 01 supervisora do Programa Criança Feliz
 - ✓ 03 visitadoras do programa Criança Feliz
 - ✓ 01 recepcionista;
 - ✓ 01 psicólogo;
 - ✓ 03 orientadores do SCFV;
 - ✓ 02 Serviços Gerais do SCFV;
 - ✓ 01 operadora Master do Programa Auxílio Brasil;
 - ✓ 01 entrevistadora do PAB;
 - ✓ 08 conselheiros titulares e suplentes do CMAS;
 - ✓ 05 Conselheiros Tutelar.
-

RECURSOS FINANCEIROS:

O financiamento das ações previstas neste Plano será procedente do co-financiamento das duas esferas de governo: Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Estado do Piauí através do Coofinanciamento Estadual para os Serviços de Proteção Social e os Benefícios Eventuais e do Governo Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, objetivando assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios venham garantir a integralidade no atendimento ao usuário.

PARCERIAS:

Além das Instâncias intergovernamentais e a sociedade civil, constituem parceiros essenciais à execução das ações os seguintes níveis:

a nível municipal:

Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração;

◇ **a nível estadual:**

- Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo

◇ **a nível federal:**

- Ministério da Saúde;
- Ministério da Educação e Cultura;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- Secretaria Nacional de Assistência Social;
- Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.

◇ **a nível organizacional privado:**

- Igrejas;
 - entidades prestadoras de serviços;
 - ONGS;
 - rede hospitalar da região;
 - associações comunitárias, e
 - entidades de defesa de direitos.
-

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e à medida da necessidade de adoção de providências cabíveis para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas, projetos e benefícios, os quais vão de encontro as metas e prioridades elencadas no Pacto de Aprimoramento do SUAS.

As ações apresentadas no presente Plano serão supervisionadas por Técnicos do quadro componente da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos seguintes mecanismos:

- ✓ Visitas periódicas às entidades executoras;
- ✓ Reuniões com a comunidade beneficiária;
- ✓ Observação;
- ✓ Entrevistas.

O Conselho Municipal de Assistência Social avaliará e aprovará a execução das ações pelo respectivo Plano, considerando-se os seguintes indicadores:

- ✓ O alcance dos objetivos propostos;
 - ✓ As facilidades encontradas;
 - ✓ O grau de dificuldades encontradas;
 - ✓ A possibilidade de mudanças para o aperfeiçoamento das mesmas;
 - ✓ O grau de aceitação das ações junto à população usuária
 - ✓ Aplicação dos recursos alocados.
-

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO JOAO DA
CANABRAVA - PI**

RESOLUÇÃO 01/ 2022

“Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São João da Canabrava - PI - CMAS, em reunião ordinária e com a presença de todos os seus membros, convocados para apresentação, avaliação e julgamento do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS para o ano 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO para o exercício acima mencionado, sem restrições.

Art. 2º - Notificar as demais esferas de Governo da apreensão do C.M.A.S. para que haja sensibilidade dos mesmos no sentido do efetivo cumprimento do P.M.A.S

São João da Canabrava – PI, 15 de Abril de 2022

Elaine de Sousa Paiva
Presidente do CMAS
